

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/01/2025 | Edição: 9 | Seção: 3 | Página: 53

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio
Teixeira

EDITAL INEP Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

SELEÇÃO DE COLABORADORES PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS DAS ÁREAS DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, DESIGN, DIREITO, JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PSICOLOGIA, RELAÇÕES INTERNACIONAIS; E DAS ÁREAS DE TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO, GESTÃO COMERCIAL, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO PÚBLICA, LOGÍSTICA, MARKETING E PROCESSOS GERENCIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES - ENADE 2025.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), por intermédio do seu Presidente, torna público o presente Edital de Chamada Pública e convida para candidatura os interessados em compor o Cadastro de Elaboradores e Revisores de Itens da Educação Superior (Ceres) do Banco Nacional de Itens da Educação Superior (BNI - ES), visando a subsidiar a elaboração das provas do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes 2025 (Enade 2025).

No contexto da política de avaliação da educação superior vigente, a participação de docentes de todo o País na elaboração de itens para o BNI-ES confere legitimidade, pluralidade e transparência ao processo de construção dos exames em larga escala sob responsabilidade deste Instituto.

No âmbito do Enade, o BNI-ES tem por objetivo armazenar itens de qualidade técnica que permitam a montagem de provas capazes de estimar com maior precisão a proficiência dos estudantes com relação a conteúdos, habilidades e competências previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais e no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

O presente Edital tem por objetivo o cadastramento e a seleção de colaboradores para elaboração e para revisão de itens das áreas de bacharelado em: 1) Administração, 2) Ciências Contábeis, 3) Ciências Econômicas, 4) Design, 5) Direito, 6) Jornalismo, 7) Publicidade e Propaganda, 8) Psicologia, 9) Relações Internacionais; e das áreas de tecnologia em: 1) Design Gráfico, 2) Gestão Comercial, 3) Gestão de Recursos Humanos, 4) Gestão Financeira, 5) Gestão Pública, 6) Logística, 7) Marketing e 8) Processos Gerenciais.

As atividades de elaboração e de revisão de itens para o Enade 2025 serão coordenadas pela Coordenação-Geral de Elaboração de Exames da Educação Superior (CGEES) da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes) do Inep.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o cadastramento e a seleção de docentes vinculados a Instituições de Educação Superior (IES) de todo o Brasil, interessados em participar de atividades de elaboração e revisão de itens para o BNI-ES, visando à realização do Enade 2025.

2. DO AMPARO LEGAL

A colaboração eventual de especialistas no processo de elaboração e revisão de itens do BNI-ES para o Enade encontra amparo na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018. O pagamento relativo às atividades desenvolvidas no âmbito do BNI-ES fundamenta-se na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e suas alterações e no Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, e suas alterações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

3.1. Ter diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado e emitido por IES credenciada pelo poder público competente, conforme disposto no Anexo I do presente Edital.

3.1.1. No caso de curso de graduação ou pós-graduação realizado em IES estrangeira, o diploma deve ser revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.2. Exercer ou ter exercido atividade docente, nos últimos 24 meses, na Educação Superior, em curso da área para a qual pretende efetuar inscrição.

3.3. Ter disponibilidade para elaboração e revisão técnico-pedagógica de itens e para participação nas atividades a serem desenvolvidas no âmbito do BNI-ES, conforme o cronograma previsto no tópico 14.

3.4. Ter conhecimentos de informática suficientes para acessar, editar e realizar serviços nas plataformas próprias do Inep.

3.5. Não pertencer ao quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, do Inep, da Capes, do FNDE, do CNPq ou da Finep, ou estar em exercício em algum deles.

3.6. Ter reputação ilibada e não ter sido afastado do quadro de colaboradores do BNI-ES por qualquer razão prevista em editais anteriores ou por atitudes julgadas inadequadas.

3.7. Os requisitos básicos relacionados serão critérios eliminatórios no processo de seleção.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://bni.inep.gov.br/inscricao>, no período disposto no item 14 "DO CRONOGRAMA" deste edital.

4.1.1. O Inep não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4.2. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a(s) área(s) para a(s) qual(quais) está se inscrevendo (Anexo I).

4.3. A inscrição do candidato na(s) área(s) escolhida(s) está condicionada à apresentação da Declaração de Exercício de Atividade Docente no respectivo Curso (Anexo II).

4.3.1. Caso opte por se inscrever em várias áreas, o candidato deverá inserir Declaração de Exercício de Atividade Docente para cada área selecionada.

4.3.2. Cada Declaração de Exercício de Atividade Docente deverá estar assinada pelo Dirigente da IES ou Coordenador do respectivo Curso para o qual o candidato está se inscrevendo.

4.3.3. Para fins desse edital, não serão consideradas como atividade docente: tutoria de cursos EAD e docência de aluno bolsista.

4.4. O candidato deverá indicar, para cada área em que se inscreveu, as subáreas (objetos de conhecimento) nas quais esteja apto a elaborar e revisar itens.

4.5. Será considerado inscrito o candidato que cumprir as seguintes etapas:

4.5.1. Preencher corretamente todas as informações solicitadas no sistema de inscrição de colaboradores do BNI-ES;

4.5.2. Anexar todos os documentos comprobatórios das informações prestadas no momento da inscrição;

4.5.3. Declarar a veracidade das informações prestadas.

4.6. O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, no ato de inscrição, via sistema de inscrição de colaboradores do BNI-ES, os seguintes documentos:

a) Diploma de Graduação, conforme requisitos estabelecidos no Anexo I;

b) Declaração de Exercício de Atividade Docente, devidamente assinada pelo Dirigente da IES ou pelo Coordenador do respectivo Curso, conforme modelo estabelecido no Anexo II;

c) Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo, conforme modelo do Anexo III;

d) Termo de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo IV.

4.7. O Inep poderá solicitar ao candidato, a qualquer tempo, documentos comprobatórios referentes às informações prestadas durante a inscrição.

4.7.1. Os candidatos inscritos que não comprovarem as informações prestadas, quando solicitadas, terão a inscrição cancelada.

4.8. Os candidatos que escolherem concorrer para a reserva de vagas como autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas, bem como para a reserva de vagas como pessoa com deficiência, deverão, obrigatoriamente, anexar o(s) documento(s) constante(s) dos Anexos V, VI, VII, VIII e IX, conforme o caso aplicável.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será composta pelas seguintes etapas:

5.1.1. Etapa 1 - Eliminatória: composta pela análise dos requisitos básicos. Nesta etapa, serão habilitados os candidatos que apresentarem todos os documentos indicados no tópico 4.

5.1.2. Etapa 2 - Classificatória: composta pela análise qualitativa. Nesta etapa, será realizada a atribuição de pontuação para aos candidatos que comprovarem as seguintes situações:

a) Títulos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu);

b) Tempo de exercício de atividade docente na educação superior;

c) Experiência em elaboração e revisão de itens em exames, vestibulares e/ou concursos públicos;

d) Experiência em elaboração e revisão de itens de avaliações e exames de larga escala realizadas pelo Inep (Enade, Saeb, Encceja e/ou Enem);

e) Participação em Comissões Assessoras de avaliações e exames de larga escala realizadas pelo Inep (Enade, Saeb, Encceja e/ou Enem).

5.1.3. Etapa 3 - Divulgação dos candidatos aprovados para o Cadastro de Elaboradores e Revisores de Itens da Educação Superior (Ceres).

5.1.4. Os candidatos aprovados, passarão à condição de colaborador e serão convocados para Capacitação nos termos do item 6, atividade obrigatória para participação nas Oficinas de Elaboração e Revisão de Itens.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos aprovados na Etapa 1 será definida conforme os critérios a seguir:

6.1.1. Titulação - máximo: 15 pontos (será considerada somente a maior titulação)

- a) Especialização - 5 pontos;
- b) Mestrado - 10 pontos;
- c) Doutorado - 15 pontos.

6.1.2. Experiência docente na Educação Superior - máximo: 10 pontos

- a) 1 a 2 anos completos - 2 pontos.
- b) 3 a 4 anos completos - 4 pontos.
- c) 5 a 6 anos completos - 6 pontos.
- d) 7 a 8 anos completos - 8 pontos
- e) 9 anos completos ou mais - 10 pontos.

6.1.3. Experiência em elaboração e/ou revisão de itens em avaliações e exames de larga escala - máximo: 25 pontos, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

- a) participação em elaboração e/ou revisão de itens em vestibulares e/ou concursos públicos - 5 pontos;
- b) participação em Oficina de Elaboração e Revisão de Itens do Enem, Encceja ou Saeb em anos anteriores - 5 pontos;
- c) participação em Oficina de Elaboração e Revisão de Itens do Enade em anos anteriores - 15 pontos.

6.1.3.1. A pontuação referente a experiência com o Enade só será concedida aos elaboradores e/ou revisores que possuem aproveitamento de itens aceitos para compor o BNI-ES igual ou superior a 50% do total de itens elaborados ou revisados.

6.1.4. Experiência em Comissões Assessoras de avaliações e exames realizados pelo Inep (Saeb, Encceja, Enem, Enade) - máximo: 20 pontos, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

- a) participação em Comissão de assessoramento do Enem, Encceja ou Saeb - 05 pontos;
- b) participação em Comissão Assessora de Área do Enade - 15 pontos.

6.2. O resultado da Etapa 2 será divulgado por meio da publicação, no Portal do Inep, das listas de classificação com a identificação dos candidatos e a pontuação obtida, respeitados os critérios de proporcionalidade entre os candidatos inscritos para vagas em ampla concorrência e os candidatos inscritos para as reservas de vagas para pessoas com deficiência e candidatos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas.

7. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

7.1. A pontuação dos candidatos será validada mediante análise dos documentos inseridos no sistema de inscrição de colaboradores do BNI-ES.

7.2. Os documentos devem ser digitalizados, em formato não editável, em extensões aceitas pelo sistema de inscrição, devendo estar legíveis, sob pena de serem desconsiderados.

7.3. Serão considerados válidos os seguintes documentos:

7.3.1. Para a comprovação de titulação:

a) diploma de mestrado ou doutorado e certificado de especialização; ou
b) declaração de conclusão ou ata de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado com aprovação.

7.3.1.1. Os diplomas expedidos por IES estrangeiras deverão ter sido revalidados nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.3.2. Para a comprovação do tempo de experiência docente na Educação Superior:

a) carteira de trabalho que informe a data de admissão e demissão, quando for o caso; ou

b) declaração da instituição empregadora que informe a data de admissão e demissão, quando for o caso; ou

c) ato de nomeação, em diário oficial, que informe a data de admissão; ou

d) declaração assinada eletronicamente pelo GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>) ou outro sistema eletrônico (SEI etc.) que apresente informações da instituição empregadora, curso(s) e área(s) de atuação docente e data de admissão.

7.3.3. Para a comprovação de experiência em elaboração e/ou revisão de itens em avaliações e exames de larga escala:

a) certificado ou declaração de entidade contratante contendo o serviço realizado e o vestibular e/ou concurso público para o(s) qual(ia) os itens foram elaborados e/ou revisados.

7.3.4. A comprovação de experiência em elaboração e/ou revisão de itens ou da participação em Comissões Assessoras em avaliações e exames de larga escala realizados pelo Inep será verificada diretamente pela equipe da CGEES.

7.4. Os candidatos que escolherem concorrer para a reserva de vagas como autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas deverão anexar no sistema, junto ao anexo correspondente (anexo V, VI ou VII):

a) imagem colorida de documento oficial com foto;

b) uma foto colorida de frente (com o fundo branco);

c) uma foto colorida de perfil (com o fundo branco).

7.4.1. O(a) candidato(a) que não fizer o upload do anexo correspondente, do documento de identidade e das fotos de frente e perfil, nos termos deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa preta ou parda.

7.5. Os candidatos que escolherem concorrer para a reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão anexar no sistema, além do anexo VIII, atestado/laudo emitido por médico especialista, conforme modelo do Anexo IX, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.6. As cópias ilegíveis não serão consideradas para fins de comprovação.

7.7. O Inep poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a entrega de documentos originais para comprovação das informações prestadas.

8. DA CONVOCAÇÃO DE DOCENTES PARA CAPACITAÇÃO E OFICINA DE ITENS

8.1. Os colaboradores selecionados serão convocados para a Capacitação, que ocorrerá de forma remota e é requisito obrigatório à convocação para as Oficinas de Elaboração e Revisão de Itens.

8.2. O quantitativo de docentes selecionados para cada capacitação, assim como os convocados para as Oficinas de Elaboração e Revisão de Itens seguirá planejamento e demandas da Daes/Inep.

8.3. A convocação para as Oficinas de Elaboração e Revisão de Itens dos colaboradores que concluírem com sucesso a Capacitação respeitará a ordem classificatória e as regras de distribuição das vagas por área de avaliação, distribuindo-se as vagas entre os colaboradores classificados na ampla concorrência e nas reservas de vagas descritas nos itens 8.8, 8.9 e 8.10.

8.3.1. Aos aprovados pelas reservas de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas, a heteroidentificação será realizada pelo Inep.

8.3.2. Caso a heteroidentificação verifique que a autodeclaração foi inverídica, o colaborador poderá ser submetido a processo administrativo de apuração, no qual lhe será garantido o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, e poderá ser excluído da lista dos aprovados e responder às demais sanções administrativas e judiciais cabíveis, inclusive nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal.

8.4. Os candidatos serão inscritos como colaboradores e poderão ser convocados a atuar na função de elaborador e/ou na de revisor de itens.

8.5. A não concordância em assumir a área ou a atividade para a qual foi selecionado poderá ensejar a exclusão do colaborador do Ceres-BNI-ES.

8.6. A convocação para as Oficinas será realizada com base na aderência do colaborador ao conjunto de subáreas que compõe as matrizes de prova do Exame nas quais haja demanda concreta para a elaboração de itens, conforme os levantamentos da Daes/Inep.

8.6.1. Para os fins deste Edital, o termo subárea se refere aos objetos de conhecimento que serão apresentados aos candidatos como opções no sistema de inscrição.

8.7. Em caso de empate de pontuação, considerando-se a disponibilidade de vagas, serão adotados os critérios de desempate apresentados a seguir:

a) participação de docentes vinculados à IES de regiões e/ou unidades da federação distintas;

b) participação de docentes vinculados à IES e mantenedoras diferentes;

c) maior pontuação por experiência em elaboração ou revisão de itens; e

d) maior pontuação por titulação.

8.8. No momento da convocação para uma Oficina, será observada a destinação de 20% (vinte por cento) das vagas, em cada área, a candidatos autodeclarados pretos, pardos e/ou quilombolas.

8.9. No momento da convocação para uma Oficina, será observada a destinação de 3% (três por cento) das vagas, em cada área, para candidatos autodeclarados indígenas.

8.10. No momento da convocação para uma Oficina, será observada, ainda, a destinação de 5% (cinco por cento) das vagas, em cada área, para pessoas com deficiência.

8.11. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas seguintes categorias, descritas no Anexo IX:

- a) deficiência física;
- b) deficiência auditiva;
- c) deficiência visual;
- d) deficiência intelectual; e
- e) deficiência múltipla.

8.12. Também serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Transtorno do Espectro Autista e o portador de visão monocular, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e pela Lei nº 12.674, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

8.13. Na hipótese de não haver candidatos optantes por algum dos sistemas de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.14. Se, em qualquer etapa do processo, restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má fé no preenchimento da autodeclaração, mediante apuração na qual seja garantido o exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será excluído da lista dos convocados e poderá responder às sanções administrativas e judiciais cabíveis, inclusive nos termos do artigo 299 do Código Penal.

8.15 A convocação para a capacitação não garante ao colaborador a participação em Oficinas de Elaboração e Revisão do BNI-ES. Para tanto, é necessário que os convocados concluam o processo de capacitação e sejam, posteriormente, convocados para as respectivas Oficinas, conforme demanda concreta verificada pela Daes/Inep.

8.16. O candidato que desejar esclarecimentos a respeito do processo e do resultado da seleção poderá encaminhar seus questionamentos, no prazo de 3 dias contados da ciência do resultado da seleção, para o e-mail bnienade@inep.gov.br, apresentando as devidas alegações, que serão analisadas pela Daes/Inep.

8.17. Caso o docente não possa atender à convocação, outro docente será convocado.

8.18. Os casos omissos referentes à convocação de docentes serão resolvidos pela Daes/Inep.

9. DA OFICINA DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS

9.1. As atividades de elaboração e revisão de itens poderão ser realizadas presencialmente, na sede do Inep, em Brasília/DF, ou remotamente, conforme previsto no cronograma indicado no tópico 14 deste edital.

9.1.1. Excepcionalmente, a critério da Daes/Inep e havendo dotação orçamentária disponível, poderão ser realizadas novas oficinas de elaboração e revisão de itens em períodos distintos do indicado no cronograma.

9.2. O colaborador deverá, durante a Oficina, elaborar e revisar itens da área específica para a qual se inscreveu e, também, poderá elaborar itens para a área de Formação Geral.

9.3. No caso de a Oficina de itens ocorrer presencialmente, as passagens e diárias dos convocados serão custeadas pelo Inep.

9.4. No caso de a Oficina de itens ocorrer remotamente, o envio dos itens será realizado via sistema próprio, conforme normas específicas de segurança a serem informadas pelo Inep.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 São compromissos dos colaboradores designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:

a) firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo III) comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames realizados pela Daes/Inep;

b) firmar e cumprir o Termo de Responsabilidade (Anexo IV), comprometendo-se a zelar pelos dados de acesso à rede do Inep, e declarando-se responsável pelos acessos realizados com seus dados;

c) assegurar que os itens produzidos para o BNI-ES sejam inéditos;

d) comunicar à Daes/Inep eventual impedimento ou conflito de interesses;

e) cumprir rigorosamente com todas as etapas e os prazos das atividades que lhes são designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);

f) ser responsável pela compatibilidade entre seu cargo e seu regime de trabalho e o desempenho das atividades de elaborador ou revisor do BNI-ES, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;

g) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, nos termos firmados no ato da inscrição;

h) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, referentes a materiais ou atividades inerentes às funções de elaborador ou revisor do BNI-ES, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados à Daes/Inep;

i) reportar à Daes/Inep quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;

j) participar, quando convocado, de atividades de capacitação e oficina de elaboração e revisão técnico-pedagógica de itens promovidas pela Daes/Inep, nos termos deste Edital;

k) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

l) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pela Daes/Inep;

m) manter atualizados seus dados pessoais no sistema BNI-ES.

10.1.1. Em caso de descumprimento dos termos do item 10.1 deste Edital, o colaborador poderá responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. Caberá à Daes/Inep:

a) selecionar os colaboradores conforme o disposto neste Edital;

b) capacitar elaboradores e revisores técnico-pedagógicos para a realização dos serviços;

c) tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;

d) providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;

e) avaliar os serviços realizados e providenciar o pagamento dos serviços aprovados;

f) realizar estudos com vistas à atualização, à revisão e ao aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de suporte para a elaboração e revisão de itens.

11. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

11.1. Em caso de descumprimento do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo e/ou do Termo de Responsabilidade, o colaborador será notificado sobre o ocorrido. Garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, havendo interesse, o colaborador poderá manifestar-se por meio do e-mail bnienade@inep.gov.br, no prazo de 3 dias, apresentando as devidas alegações, que serão analisadas pela Daes/Inep, para subsidiar decisão quanto a eventual exclusão.

11.2. O colaborador poderá solicitar, a qualquer tempo, seu desligamento das atividades previstas neste Edital.

11.3. Os casos omissos referentes à exclusão ou ao desligamento de colaboradores serão resolvidos pela Daes/Inep.

12. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS

12.1. As atividades previstas neste Edital serão remuneradas por meio do Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, estabelecido pela Lei n.º 11.507, de 20 de julho de 2007, e alterações posteriores, e regulamentado pelo Decreto n.º 6.092, de 24 de abril de 2007, alterado pelo Decreto n.º 11.651, de 17 de agosto de 2023.

12.1.1. Será pago o valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por item elaborado, desde que aprovado para compor o BNI-ES, após revisão final pela Daes/Inep.

12.1.2. Será pago o valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) por item revisado, desde que aprovado para compor o BNI-ES, após revisão final pela Daes/Inep.

12.1.3. Sobre os valores pagos incidirão os impostos e as obrigações tributárias previstos na legislação vigente.

12.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, depositados na conta-corrente informada pelo colaborador, mediante a conclusão das atividades e aceite final pela equipe do BNI-ES.

12.2.1. A manutenção e a atualização dos dados bancários válidos no sistema de inscrição do Inep, para fins de depósito em conta corrente, são de inteira responsabilidade do colaborador.

12.3. As solicitações de pagamentos serão encaminhadas pela Daes/Inep imediatamente após a aplicação do Enade 2025.

12.4. Conforme disposto na Lei n.º 11.507, de 20 de julho de 2007, e suas alterações, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, devendo ser objeto de compensação de carga horária, até o mês subsequente, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

12.5. O AAE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

12.6. A Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Diretoria de Gestão e Planejamento do Inep efetuará as retenções devidas conforme legislação tributária vigente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2025 correrão à conta dos recursos consignados na Ação 20RN - Avaliação da Educação Superior e da

Pós-Graduação - Enade - Fonte de Recursos: 112, naturezas de despesas: 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas - Auxílio Avaliação Educacional - AAE e 339147 - Obrigações tributárias.

13.2. As despesas decorrentes nos exercícios subsequentes correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária para os respectivos exercícios.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrição	15/01/2025 a 16/02/2025
Seleção e Convocação para Capacitação	19/02/2025 a 28/03/2025
Capacitação de Elaboradores e Revisores - Remota	15/04/2025 a 04/05/2025

14.1. Cronograma geral das Oficinas de Elaboração e Revisão de Itens

ATIVIDADE	PERÍODO
Oficina de Elaboração e Revisão de Itens - Presencial	05/05/2025 a 06/06/2025
Oficina de Elaboração e Revisão de Itens - Remota	10/06/2025 a 18/07/2025

14.2. Cronograma específico das Oficinas de Elaboração e Revisão de Itens Presencial, por área, a serem realizadas na sede do Inep, em Brasília DF:

Áreas	Data
Tecnologia em Marketing	05/05 a 09/05/2025
Tecnologia em Processos Gerenciais	05/05 a 09/05/2025
Tecnologia em Gestão Comercial	05/05 a 09/05/2025
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	05/05 a 09/05/2025
Tecnologia em Gestão Financeira	12/05 a 16/05/2025

Tecnologia em Design Gráfico	12/05 a 16/05/2025
Tecnologia em Gestão Pública	12/05 a 16/05/2025
Tecnologia em Logística	12/05 a 16/05/2025
Psicologia	19/05 a 23/05/2025
Jornalismo	19/05 a 23/05/2025
Design	19/05 a 23/05/2025
Relações Internacionais	26/05 a 30/05/2025
Publicidade e Propaganda	26/05 a 30/05/2025
Ciências Econômicas	26/05 a 30/05/2025
Direito	02/06 a 06/06/2025
Ciências Contábeis	02/06 a 06/06/2025
Administração	02/06 a 06/06/2025

14.3. As datas apresentadas e a modalidade de realização das oficinas estão sujeitas a alterações, a depender da necessidade de ajustes no cronograma de atividades da CGEES/Daes/Inep. Eventuais ajustes serão comunicados diretamente aos colaboradores convocados.

15. DO TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO

15.1. O Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre os itens elaborados, revisados ou corrigidos, bem como sobre os temas e conteúdos abordados nas capacitações promovidas pelo Inep.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Requisitos Obrigatórios por Área;
- b) Anexo II - Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Superior;
- c) Anexo III - Termo de Conhecimento Compromisso e Sigilo;
- d) Anexo IV - Termo de Responsabilidade;

- e) Anexo V - Formulário de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos;
- f) Anexo VI - Formulário de autodeclaração para candidatos quilombolas;
- g) Anexo VII - Formulário de autodeclaração para candidatos indígenas;
- h) Anexo VIII - Formulário de autodeclaração para pessoas com deficiência;
- i) Anexo IX - Formulário de classificação da natureza da deficiência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Inep, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão de pandemias, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

17.2. O Inep não enviará qualquer tipo de correspondência à residência do candidato para informar dados referentes a inscrição, situação do processo ou resultado da seleção. O candidato deverá, obrigatoriamente, acompanhar eventuais comunicados encaminhados pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição ou pelas publicações no Portal do Inep.

17.3. Os dados pessoais coletados por meio de sistemas informatizados respeitarão os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD, e serão utilizados para identificação do candidato ao Sistema BNI e demais sistemas utilizados na operacionalização dos trabalhos da Daes/Inep.

17.4. Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Daes/Inep.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

ANEXOS

ANEXO I

Requisitos por Área

Requisitos para inscrição em cada Área - Edital Ceres/BNI - Enade 2025

Área: Administração

Graduação em Administração. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Sistemas de Informação, Matemática, Estatística, Psicologia ou Engenharia de Produção.

Exercer docência na graduação em Administração.

Área: Ciências Contábeis

Graduação em Ciências Contábeis ou Ciências Atuariais.

Exercer docência na graduação em Ciências Contábeis ou Ciências Atuariais.

Área: Ciências Econômicas

Graduação em Ciências Econômicas. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em História ou Estatística.

Exercer docência na graduação em Ciências Econômicas.

Área: Design

Graduação em Design, Design de Produto, Design Gráfico ou Desenho Industrial. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Publicidade e Propaganda, Comunicação Social, Arquitetura e Urbanismo ou Artes Visuais.

Exercer docência na graduação em Design, Design de Produto, Design Gráfico ou Desenho Industrial.

Área: Direito

Graduação em Direito.

Exercer docência na graduação em Direito.

Área: Jornalismo

Graduação em Jornalismo. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas

Exercer docência na graduação em Jornalismo.

Área: Publicidade e Propaganda

Graduação Publicidade e Propaganda. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Comunicação Social, Marketing, Administração, Design, Jornalismo ou Relações Públicas.

Exercer docência na graduação em Publicidade e Propaganda.

Área: Psicologia

Graduação em Psicologia.

Exercer docência na graduação em Psicologia.

Área: Relações Internacionais

Graduação em Relações Internacionais. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Ciências Sociais, História, Ciências Econômicas ou Geografia.

Exercer docência na graduação em Relações Internacionais.

Área: Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico

Graduação em Design Gráfico. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Design, Desenho Industrial, Design de Produto, Fotografia, Artes Visuais, Arquitetura e Urbanismo, Publicidade e Propaganda, Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistema, Processamento de dados ou Programação Visual.

Exercer docência na graduação em Tecnologia em Design Gráfico.

Área: Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial

Graduação em Gestão Comercial. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção, Matemática, Comunicação Social, Direito, Psicologia, Marketing, Gestão em Recursos Humanos, Gestão da Tecnologia da Informação, Logística, Gestão Financeira, Gestão da Produção, Gestão Ambiental, Processos Gerenciais, Gestão de Negócios, Gestão da Qualidade, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Processamento de Dados ou Comunicação Institucional.

Exercer docência na graduação em Tecnologia em Gestão Comercial.

Área: Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

Graduação em Gestão de Recursos Humanos. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Psicologia, Pedagogia, Medicina, Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção ou Direito.

Exercer docência na graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

Área: Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira

Graduação em Gestão Financeira. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Matemática, Estatística, Gestão Comercial, Gestão da Qualidade, Engenharia de Produção, Gestão de Negócios ou Processos Gerenciais.

Exercer docência na graduação em Tecnologia em Gestão Financeira, Finanças ou Gestão de Finanças.

Área: Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública

Graduação em Gestão Pública. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Administração, Administração Pública, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Sistemas de Informação, Direito, Ciências Sociais, Comunicação Social, Psicologia, Logística, Gestão Ambiental, estatística ou Gestão de Recursos Humanos.

Exercer docência na graduação em Tecnologia em Gestão Pública.

Área: Curso Superior de Tecnologia em Logística

Graduação em Logística. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Relações Internacionais, Engenharia de Produção, Engenharia de Transportes, Gestão da Produção, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Comércio Exterior ou Marketing.

Exercer docência na graduação em Tecnologia em Logística.

Área: Curso Superior de Tecnologia em Marketing

Graduação em Marketing. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Relações Públicas, Administração, Ciências Sociais, Direito, Design, Design Gráfico, Mídias Digitais, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão de Negócios ou Processos Gerenciais.

Exercer docência na graduação em Tecnologia em Marketing.

Área: Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais

Graduação em Processos Gerenciais ou Gestão de Negócios. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção, Matemática, Comunicação Social, Direito, Marketing, Gestão em Recursos Humanos, Gestão da Tecnologia da Informação, Logística, Gestão Comercial, Gestão Financeira, Gestão da Produção, Gestão da Qualidade, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Processamento de Dados ou Comunicação Institucional.

Exercer docência na graduação em Tecnologia em Processos Gerenciais ou Gestão de Negócios.

ANEXO II

Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOCENTE NO CURSO

Declaro _____, Senhor(a)
_____, CPF
_____, está vinculado à Intuição de Educação Superior (IES)
_____ em que exerce atividade docente
no _____ curso de
_____.

OU exerceu atividade docente no curso de _____
no período _____ a _____.

Local: _____.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Coordenador do Curso ou do Dirigente da IES
(assinatura eletrônica pelo GOV.BR ou outro sistema eletrônico oficial)

ANEXO III

Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO (BNI)

Declaro, sob as penas da lei, que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos necessários à minha atuação como participante do BNI, comprometendo-me a:

(a) comunicar a Daes/Inep qualquer eventual impedimento ou conflito de interesses;

(b) ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades do BNI, uma vez que elas são retribuídas financeiramente, especialmente no caso de professor de carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva;

(c) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

(d) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, referentes à materiais ou atividades inerentes às funções de elaborador ou revisor do BNI, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados à Daes/Inep;

(e) reportar à Daes/Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;

(f) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

(g) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pela Daes/Inep;

(h) não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pela Daes/Inep.

Declaro que li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Local/ Data: _____

Nome: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura

ANEXO IV

Termo de Responsabilidade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Termo de Responsabilidade

Uso de Acesso Remoto

Eu, _____,

docente da IES (nome da Instituição) _____, me comprometo a zelar pelos dados de acesso VPN do Inep - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, que receberei para ter acesso remoto ao sistema BNI.

Declaro estar ciente que todos os acessos efetuados com minhas informações de acesso VPN serão de minha total responsabilidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que todos os meus acessos serão monitorados e, no caso de acessos indevidos, serei eu a pessoa a ser responsabilizada.

Local/ Data: _____

Nome: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura

ANEXO V

Formulário de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos

Eu, _____

_____, RG nº: _____, data de emissão __/__/____, órgão emissor _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do presente Edital de Chamada Pública para Cadastramento e Seleção de Elaboradores e Revisores de Itens - ENADE 2025 e, na oportunidade, declaro ser preto/pardo e socialmente reconhecido como tal.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura eletrônica pelo GOV.BR ou outro sistema eletrônico oficial)

ANEXO VI

Formulário de autodeclaração para candidatos quilombolas

Eu, _____

_____, RG nº: _____, data de emissão __/__/____, órgão emissor _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do presente Edital de Chamada Pública para Cadastramento e Seleção de Elaboradores e Revisores de Itens - ENADE 2025 e, na oportunidade, declaro ser quilombola e socialmente reconhecido como tal.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura eletrônica pelo GOV.BR ou outro sistema eletrônico oficial)

ANEXO VII

Formulário de autodeclaração para candidatos indígenas

Eu, _____
 _____, RG nº: _____, data de emissão __/__/____, órgão emissor _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do presente Edital de Chamada Pública para Cadastramento e Seleção de Elaboradores e Revisores de Itens - ENADE 2025 e, na oportunidade, declaro ser indígena e socialmente reconhecido como tal.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura eletrônica pelo GOV.BR ou outro sistema eletrônico oficial)

ANEXO VIII

Formulário de autodeclaração para pessoas com deficiência

Eu, _____
 _____, RG nº: _____, data de emissão __/__/__, órgão emissor _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do presente Edital de Chamada Pública para Cadastramento e Seleção de Elaboradores e Revisores de Itens - ENADE 2025 e, na oportunidade, declaro ser pessoa com deficiência de acordo com as categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura eletrônica pelo GOV.BR ou outro sistema eletrônico oficial)

ANEXO IX

Formulário de classificação da natureza da deficiência

Atestado de uso exclusivo e restrito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para classificar a natureza da deficiência do(a) candidato(a) para vaga reservada às pessoas com deficiência no Edital de Chamada Pública para Cadastramento e Seleção de Elaboradores e Revisores de Itens - ENADE 2025.

Atesto _____ que

CPF _____, nascido(a) em ____/____/____ apresenta a natureza da deficiência descrita no quadro abaixo:

CA	NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA	MARQ	
SO	DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	UE X	ID 10

1	Deficiência Física	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Decreto 5.296/2004)	()	
2	Deficiência Auditiva	Perda bilateral: parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto 5.296/2004)	()	
3	Deficiência Auditiva	Perda Unilateral: perda auditiva em apenas uma das orelhas. (Conselho Federal de Fonoaudiologia)	()	
4	Deficiência Visual	Cegueira: acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto 5.296/2004)	()	
5	Deficiência Visual	Baixa Visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto 5.296/2004)	()	

6	Deficiência Visual	Visão monocular: presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral - acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. (Conselho Brasileiro de Oftalmologia).	()	
7	Deficiência Intelectual	Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto 5.296/2004)	()	
8	Deficiência Múltipla	Associação de duas ou mais deficiências. (Decreto 5.296/2004)	()	
9	Transtorno do Espectro Autista	Diagnóstico estabelecido com base no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM 5ª Edição. (Associação Psiquiátrica Americana)	()	

O registro da natureza da deficiência nos casos de 1, 4, 5, 6, 8 e 9 deverá ser atestado por um profissional da área da medicina.

O registro da natureza da deficiência no caso 7 deverá ser atestado por um profissional da área da medicina ou da psicologia.

O registro da natureza da deficiência nos casos 2 e 3 deverá ser atestado por um profissional da área da medicina ou da fonoaudiologia.

Nome do Profissional/Assinatura/ Carimbo/Registro no Conselho Profissional